CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8712/2016

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA" (9 de julho).

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
12/09/2016	**16/09/2016**	**IOM 4202**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12099/2016 - **Autoria: Paulo Sergio Martins**

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 8.712, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA"** (9 de julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **"DIA DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA"**, a ser comemorado anualmente em 9 de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1